

DECRETO Nº 10.675, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre cancelamento de parte de servidão administrativa de passagem de galerias de águas pluviais que onera o lote que menciona. -

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, especialmente pelo Art. 90, inciso Vil, e 118, inciso I, letra "d", da Lei Orgânica do Município, c.c. os art. 20 e 50 do Decreto-Lei Federal nº 3365/41; e,

Considerando os elementos constantes do Protocolado - **PMS nº 00514/2010**;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada desnecessária e extinta uma parte da faixa de servidão administrativa, de passagem de galerias de águas pluviais (viela sanitária), que onera **o lote 28, na divisa com o lote 20, da quadra "B-3", quarteirão 1078, matrícula nº 71.968 do loteamento denominado Parque Industrial Bandeirantes, Distrito de Nova Veneza, Município de Sumaré, assim descrita e avaliada: a parte da viela sanitária que passa pela quadra B-3, que está nos fundos do lote 28, tem as seguintes dimensões: comprimento de 10,00 metros de frente para o remanescente do lote 28 e igual medida nos fundos onde confronta com o lote 20; largura de 3,0 metros da frente ao fundo, em ambos os lados, confrontando do lado direito com o lote 27B, de quem da frente olha o lote e, do lado esquerdo com o lote 29. A área total da viela no lote 28 é de 30,0 metros quadrados.**

Parágrafo Único: O proprietário do lote de terreno serviente fica autorizado a promover o cancelamento da respectiva inscrição no registro imobiliário competente, devendo, no entanto, recolher aos cofres municipais, previamente, o valor de **R\$ 7.184,60 (sete mil, cento e oitenta e quatro reais e sessenta centavos)**, referente à valorização de seu imóvel, obtido pela Comissão de Avaliação Municipal (COPEA), cujo laudo encontra-se juntado no Protocolado PMS em referência, facultando o parcelamento em até 06 (seis) vezes.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 12 de novembro de 2019.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, no dia 12 de novembro de 2019, no Paço Municipal e, em 14 de novembro de 2019, no Diário Oficial do Município.

HENRIQUE STEIN SCIASCIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ